



Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB

**OFÍCIO Nº \_\_\_\_ /DG/DGRH/GECOB/IGAM/SISEMA**

Belo Horizonte, 09 de julho de 2009.

**Ref.: CONSULTA AO BDMG REFERENTE À INDICAÇÃO DO AGENTE TÉCNICO E FINANCEIRO DOS RECURSOS DA COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS.**

Senhor Diretor,

Com nossos cumprimentos.

A cobrança pelo uso de recursos hídricos pode ser considerada como um instrumento econômico, uma vez que são com os recursos arrecadados pela cobrança que serão financiadas obras, planos e projetos contidos nos Planos Diretores da bacia hidrográfica, cumprindo-se as metas estabelecidas e aprovadas pelos respectivos Comitês. Ademais, é por meio desse instrumento de gestão que se pretende efetivar o reconhecimento da água como um bem dotado de valor econômico, incentivando seu uso racional e múltiplo, conservando seus aspectos quantitativos e qualitativos para as presentes e futuras gerações.

Os recursos financeiros advindos da cobrança serão gerenciados pela Agência de Bacia ou Entidade a ela Equiparada, nos termos do artigo 45, inciso XXII, da Lei Estadual nº 13.199/99, a quem compete, ainda, acompanhar a administração financeira dos valores arrecadados, de acordo com o inciso V, do mesmo dispositivo legal.

Sendo assim, necessário que seja aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG a escolha dos Agentes Técnico e Financeiro, sendo competência do primeiro a análise dos programas, projetos e obras priorizados pelos Planos Diretores das bacias hidrográficas, dispondo o artigo 21, do Decreto Estadual nº 44.046/05, modificado pelo Decreto nº 44.945/08, que esse agente deverá ser, preferencialmente, o BDMG. As atribuições do Agente Técnico estão estabelecidas nos incisos do artigo mencionado, dentre elas: operar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual Técnico; e proceder à análise técnica dos pedidos de apoio financeiro a projetos, obras, programas e



**Governo do Estado de Minas Gerais**  
**Sistema Estadual de Meio Ambiente**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM**  
**Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB**

estudos de interesse das bacias hidrográficas, devidamente apreciados e recomendados, pela agência de bacia hidrográfica ou entidade a ela equiparada.

Importante ressaltar que o artigo 22, do Decreto Estadual nº 44.046/05 (alterado pelo Decreto nº 44.945/08), dispõe que a mesma instituição poderá exercer as atividades de agente técnico e financeiro. O Agente Financeiro apresenta dentre as suas atribuições as seguintes: operar em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Manual Econômico-Financeiro; contratar as operações financeiras com os beneficiários dos recursos gerados com a cobrança de recursos hídricos; realizar o acompanhamento dos projetos e obras beneficiados com recursos reembolsáveis e fazer a cobrança administrativa e judicial dos apoios financeiros concedidos; gerir financeiramente os recursos obtidos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, com a anuência das agências de bacia hidrográfica ou entidades a elas equiparadas, de acordo com as normas do CERH e com as deliberações dos respectivos comitês, etc.

Ademais, devemos considerar que o Projeto Estruturador do Estado “*Consolidação da Gestão de Recursos Hídricos*” prevê como meta do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM a implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos em cinco bacias do Estado de Minas Gerais, além da definição dos Agentes Técnico e Financeiro, que será encaminhado ao CERH-MG para aprovação, uma vez que são imprescindíveis para a análise dos projetos apresentados pelos proponentes, bem como no que se refere ao gerenciamento dos recursos da cobrança.

Cabe ressaltar que os projetos apresentados pelos proponentes para a obtenção dos recursos são em sua absoluta maioria projetos não reembolsáveis e se assemelham tecnicamente com os projetos do Fundo de Recuperação Proteção e Desenvolvimento Sustentável do Estado de Minas Gerais – FHIDRO.

Nesse sentido, solicitamos à manifestação do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG sobre o interesse em atuar como Agente Técnico e Financeiro dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos.

Atenciosamente.

Cleide Izabel Pedrosa de Melo  
Diretora Geral do IGAM



**Governo do Estado de Minas Gerais  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM  
Gerência de Cobrança pelo Uso da Água – GECOB**

**Ao Ilmo Sr.**

**Paulo Paiva**

**Presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG**

**Rua da Bahia, nº 1.600 - Bairro Lourdes**

**CEP.: 30.160-907**

**Belo Horizonte - MG**

**Cx. Postal 1026**